



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 185/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 94/2026

REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES/SC torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM RECEBIMENTO ELETRÔNICA DE PROPOSTAS**, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sem realização de etapa de lances.

O procedimento observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 012, de 30 de março de 2023, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, conforme condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia **21/10/2026** às 17:30 horas do dia **23/10/2026**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14:00 do dia **26/10/2026**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**, apurado com base exclusivamente nas propostas apresentadas, **não sendo admitida a realização de lances**, observado o atendimento integral às exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS: www.licitamaisbrasil.com.br.

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LAMBRI DE PINUS TRATADO, FORRO DE PVC, RODA-FORRO E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS E ADEQUAÇÕES DOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Vitor Meireles, 16 de outubro de 2026.

MARCELO DAROLT

Prefeito municipal





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LAMBRI DE PINUS TRATADO, FORRO DE PVC, RODA-FORRO E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS E ADEQUAÇÕES DOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, observadas as condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O objeto será dividido em **04 (quatro) itens**, permitindo-se aos fornecedores apresentar propostas para um ou mais itens de seu interesse, não sendo obrigatória a participação na totalidade dos itens.

1.1.2. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma **parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração Municipal**, mediante emissão de Ordem de Compra pela Secretaria requisitante, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 61.385,00 (sessenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais)**, conforme levantamento de preços constante do processo administrativo, distribuído entre os itens especificados no Termo de Referência.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O presente procedimento destina-se à formação de **Ata de Registro de Preços**, visando ao fornecimento eventual e parcelado dos materiais, conforme as necessidades da Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

2.2. O **Município de Vitor Meireles/SC** atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, competindo-lhe o gerenciamento, o acompanhamento e o controle dos preços registrados, conforme as condições estabelecidas neste Edital e na respectiva Ata.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a realizar contratações ou adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, ficando o fornecimento condicionado à efetiva necessidade administrativa e à emissão das respectivas Ordens de Compra.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 16:05:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p656862821a7d1>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

2.4. As condições relativas à formalização, vigência, gerenciamento, alteração e cancelamento dos preços registrados serão disciplinadas na **Minuta da Ata de Registro de Preços**, integrante deste Edital.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. A participação na presente Dispensa de Licitação ocorrerá por meio do Sistema de Dispensas da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, disponível no endereço ELETRÔNICA www.licitamaisbrasil.com.br, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.1.1. O procedimento será divulgado na Plataforma Licita Mais Brasil, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio ELETRÔNICA oficial do Município de Vitor Meireles/SC.

3.1.2. O acesso às informações e aos documentos do procedimento será disponibilizado aos interessados, independentemente de cadastro prévio, sendo necessário o cadastramento na plataforma para a apresentação de propostas eletrônicas.

3.1.3. Para cadastrar sua proposta, o fornecedor deverá possuir cadastro ativo na Plataforma Licita Mais Brasil, observadas as orientações e os procedimentos operacionais estabelecidos pelo sistema.

3.1.4. O fornecedor será responsável pelas transações realizadas diretamente ou por intermédio de seu representante na plataforma eletrônica, inclusive pela utilização de suas credenciais de acesso, não cabendo à Administração Municipal responsabilidade por danos decorrentes de seu uso indevido por terceiros não autorizados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente previstas.

3.1.5. A participação no procedimento implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar da presente Dispensa de Licitação os fornecedores legalmente constituídos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.3. Não poderão participar da presente Dispensa de Licitação os fornecedores:

3.3.1. Que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.3.2. Estrangeiros que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citações e responder administrativa ou judicialmente, quando exigível.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 16:05:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p656862821a7d1>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

3.3.3. Que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

b) Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento de contratação direta ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em situações vedadas pela legislação trabalhista;

e) Autor do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação envolver fornecimento de bens diretamente relacionados ao projeto, nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa vinculada ao respectivo autor, nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.4. O impedimento previsto na alínea “a” do subitem anterior também será aplicado ao fornecedor que atuar em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com a finalidade de burlar a efetividade de sanção administrativa, inclusive por meio de empresa controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovada a irregularidade.

3.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, quando a participação for incompatível com a natureza da contratação.

3.4. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que atendam às condições estabelecidas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demonstrem compatibilidade entre suas atividades e o objeto da contratação.

3.4.1. Às sociedades cooperativas que atenderem aos requisitos legais serão assegurados os benefícios previstos para microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicáveis, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 16:05:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p656862821a7d1>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente Dispensa de Licitação ou da execução da contratação agente público pertencente ao órgão ou entidade contratante, observadas as disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas relativas à prevenção de conflitos de interesses.

3.6. A Administração Municipal poderá realizar consultas aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos, bem como diligências destinadas à verificação das condições de participação e da regularidade dos fornecedores, observadas as disposições legais aplicáveis.

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. O ingresso do fornecedor no presente procedimento de Dispensa de Licitação ocorrerá mediante o cadastramento de sua proposta na Plataforma Licita Mais Brasil, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá acessar o Sistema de Dispensas da Plataforma Licita Mais Brasil, realizar o download do modelo de proposta disponibilizado e preenchê-lo devidamente, observando as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

4.2.1. O fornecedor poderá apresentar proposta para **um ou mais itens de seu interesse**, não sendo obrigatória a participação na totalidade dos itens.

4.2.2. Para cada item ofertado, a proposta deverá contemplar a **totalidade do quantitativo estimado**, não sendo admitida proposta para quantidade inferior à prevista no Termo de Referência.

4.2.3. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional (real), com indicação do **valor unitário e do valor total de cada item**, observadas as especificações e quantidades estabelecidas neste Edital.

4.2.4. Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item em razão do local de entrega, do parcelamento do fornecimento ou de outras condições já previstas neste Edital e seus anexos.

4.3. O fornecedor deverá preencher os campos específicos da plataforma eletrônica, informando os valores de sua proposta e, quando solicitado, a marca dos produtos ofertados, em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência.

4.4. O arquivo da proposta, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal do fornecedor, deverá ser anexado na plataforma eletrônica, por meio da funcionalidade disponibilizada para essa finalidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 16:05:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6566862821a7d1>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

4.5. As especificações, marcas, características e preços informados na proposta vinculam o fornecedor, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.6. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, compreendendo tributos, encargos, transporte, frete, carga, descarga e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, não cabendo à Administração Municipal o pagamento de valores adicionais não previstos na proposta.

4.6.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não sendo admitida sua alteração em razão de erro, omissão ou equívoco na elaboração da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

4.7. O fornecedor deverá considerar, na formação de seus preços, o regime tributário ao qual estiver sujeito, observadas as disposições da legislação vigente.

4.8. Os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias legalmente exigíveis, conforme a legislação aplicável.

4.9. A apresentação da proposta implica o compromisso do fornecedor de cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, especialmente quanto às especificações técnicas, quantidades, qualidade dos materiais, prazos e locais de entrega.

4.9.1. O fornecedor deverá entregar materiais novos, em conformidade com as especificações exigidas, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, danos ou desconformidade com as condições contratadas, nos termos do Termo de Referência.

4.10. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

4.11. Durante o período de recebimento das propostas, o fornecedor poderá alterar ou substituir sua proposta cadastrada na plataforma, observados os procedimentos e os prazos estabelecidos pelo sistema.

4.12. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser apresentados na forma e no prazo estabelecidos no instrumento convocatório, por meio da plataforma eletrônica ou de outro canal expressamente indicado pela Administração, quando necessário.

4.13. O encerramento do prazo de recebimento das propostas observará a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, não sendo admitido o cadastramento de novas propostas eletrônicas após o término do período previsto.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

5.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, a Administração Municipal procederá à abertura, classificação e análise das propostas apresentadas eletronicamente, observando o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.1. O julgamento será realizado individualmente para cada item, não sendo obrigatória a contratação de todos os itens com o mesmo fornecedor.

5.1.2. Não haverá etapa de lances, sendo consideradas, para fins de classificação inicial, as propostas regularmente cadastradas no sistema ELETRÔNICA dentro do prazo estabelecido.

5.2. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o fornecedor classificado em primeiro lugar, especialmente quando o preço ofertado estiver acima do valor máximo aceitável para o respectivo item ou quando houver possibilidade de obtenção de preço inferior.

5.2.1. A negociação será realizada preferencialmente por meio do sistema de mensagens disponibilizado pela Plataforma Licita Mais Brasil, devendo os valores eventualmente negociados ser registrados no sistema e nos autos do processo administrativo.

5.2.2. Caso o fornecedor inicialmente classificado não aceite reduzir seu preço, ou sua proposta seja desclassificada, a Administração poderá negociar com os demais fornecedores, observada a ordem de classificação.

5.2.3. O resultado das negociações será registrado nos autos do procedimento, asseguradas a transparência e a rastreabilidade das decisões administrativas.

5.3. Concluída a negociação, quando houver, será verificada a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas, as quantidades, as condições de fornecimento e os preços máximos aceitáveis estabelecidos para cada item.

5.3.1. Quando necessário, o fornecedor será convocado para apresentar proposta atualizada, adequada ao valor negociado, acompanhada dos documentos complementares indispensáveis à análise.

5.4. A Administração verificará se o fornecedor provisoriamente selecionado atende às condições de participação estabelecidas neste Edital, especialmente quanto à existência de impedimentos ou sanções que impossibilitem sua contratação, observadas as disposições do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.1. A verificação poderá compreender consultas aos cadastros oficiais de sanções administrativas, inclusive ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e a outros sistemas oficiais pertinentes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 16:05:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p656862821a7d1>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

5.4.2. A existência de ocorrência impeditiva indireta deverá ser objeto de diligência, quando necessária, para verificar eventual tentativa de burla às sanções administrativas, assegurada ao fornecedor a oportunidade de manifestação antes de eventual decisão desfavorável.

5.5. Será desclassificada a proposta que:

I – Contiver vícios insanáveis;

II – Não atender às especificações técnicas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;

III – Apresentar preço superior ao valor máximo aceitável para o respectivo item, após eventual negociação;

IV – Apresentar preço manifestamente inexequível, quando sua viabilidade não for demonstrada após diligência;

V – Apresentar desconformidade insanável com as demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.6. Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, a Administração poderá realizar diligências para verificar a viabilidade da proposta, inclusive mediante solicitação de documentos que demonstrem a capacidade do fornecedor de realizar o fornecimento nas condições ofertadas.

5.6.1. A existência de preço inferior aos valores estimados pela Administração não constituirá, isoladamente, motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

5.7. Erros materiais ou falhas formais no preenchimento da proposta poderão ser corrigidos mediante diligência, desde que não impliquem alteração substancial da oferta, majoração do preço ou prejuízo à igualdade de tratamento entre os participantes.

5.8. Para verificar o atendimento às especificações técnicas dos materiais, a Administração poderá solicitar manifestação do setor requisitante ou de servidor com conhecimento técnico relacionado ao objeto.

5.9. Caso a proposta inicialmente classificada seja desclassificada, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a identificação de oferta que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

5.10. DO APROVEITAMENTO DAS COTAÇÕES OBTIDAS NA PESQUISA DE PREÇOS

5.10.1. O presente procedimento de contratação direta, fundamentado no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por finalidade possibilitar o recebimento de propostas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 16:05:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p656862821a7d1>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

adicionais de fornecedores interessados, visando à obtenção das condições mais vantajosas para a Administração Municipal.

5.10.2. As cotações comerciais previamente obtidas durante a fase preparatória do processo administrativo poderão ser utilizadas como referência para análise da vantajosidade, avaliação da compatibilidade dos preços e negociação das propostas recebidas eletronicamente.

5.10.3. Para que uma cotação obtida na fase preparatória possa fundamentar eventual contratação, deverão ser verificadas sua validade, a manutenção das condições comerciais ofertadas e a correspondência entre as especificações técnicas, as quantidades e as condições de fornecimento previstas neste Edital.

5.10.4. Caso nenhuma proposta adicional recebida eletronicamente apresente preço inferior à menor cotação válida obtida na pesquisa de preços, a Administração poderá buscar a contratação pelo menor preço identificado, observadas as seguintes condições:

I – Verificação da equivalência técnica entre os materiais cotados e aqueles especificados no Termo de Referência;

II – Confirmação expressa, pelo fornecedor consultado, da manutenção do preço, da disponibilidade dos materiais e das demais condições comerciais;

III – Verificação da regularidade e das condições de habilitação do fornecedor;

IV – Demonstração da vantajosidade da contratação, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos;

V – Observância das regras aplicáveis ao procedimento ELETRÔNICA, inclusive quanto à possibilidade de utilização de cotação obtida fora da plataforma;

VI – Respeito aos princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa.

5.10.5. A seleção de fornecedor com base em cotação obtida anteriormente à divulgação deste Edital **não será automática**, ficando condicionada à existência de fundamento jurídico e regulamentar que permita sua utilização na contratação, sem prejuízo das regras de participação e julgamento estabelecidas para o procedimento ELETRÔNICA.

5.10.6. Sempre que possível, os fornecedores que tenham apresentado cotações durante a pesquisa de preços serão orientados a confirmar suas ofertas mediante cadastramento de proposta na plataforma eletrônica, dentro do prazo estabelecido para recebimento das propostas adicionais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 16:05:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p656862821a7d1>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

5.10.7. A existência de cotação prévia não assegura ao respectivo fornecedor direito à contratação, ficando eventual seleção condicionada ao atendimento integral das exigências legais, regulamentares e das condições estabelecidas neste Edital.

5.11. Caso não sejam apresentadas propostas eletrônicas ou não seja possível selecionar proposta aceitável, a Administração poderá adotar as providências legalmente cabíveis para o prosseguimento da contratação, inclusive avaliar o aproveitamento das cotações obtidas na pesquisa de preços, quando permitido pela regulamentação aplicável e desde que atendidas as condições de habilitação e de fornecimento.

5.12. Havendo necessidade de diligências ou esclarecimentos complementares, a sessão poderá ser suspensa, devendo a Administração informar aos interessados, por meio da plataforma eletrônica, a data e o horário previstos para sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise e aceita a proposta selecionada, será iniciada a fase de habilitação do fornecedor, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação no presente procedimento de contratação direta, os fornecedores deverão comprovar o atendimento aos requisitos pertinentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de suas alterações ou da respectiva consolidação, devidamente registrado no órgão competente, conforme a natureza jurídica do fornecedor;

III – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

IV – Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

V – Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

VI – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

VIII – Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, admitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial quando demonstrada sua aptidão econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, observada a legislação aplicável;

IX – Documento oficial de identificação do sócio administrador ou representante legal responsável pela assinatura da proposta e dos documentos apresentados, quando necessário à comprovação dos poderes de representação;

X – Declaração Unificada, conforme modelo constante dos anexos deste Edital;

XI – Proposta de Preços, elaborada em conformidade com o modelo e as condições estabelecidas neste Edital, contendo a identificação dos itens ofertados, suas especificações, quantidades, valores unitários e totais e, quando exigida, a indicação da marca dos produtos.

6.1.1. Os documentos relacionados nos incisos I a X destinam-se à comprovação da habilitação do fornecedor, enquanto a proposta prevista no inciso XI será utilizada para fins de julgamento e aceitação da oferta.

6.1.2. A Administração poderá verificar a autenticidade, validade e regularidade dos documentos mediante consulta aos sítios ELETRÔNICAS oficiais dos órgãos emissores.

6.1.3. A apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa será admitida quando possuir eficácia legal equivalente à certidão negativa.

6.2. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por meio da Plataforma Licita Mais Brasil, conforme os procedimentos operacionais estabelecidos para a presente Dispensa Eletrônica.

6.2.1. Os fornecedores poderão anexar os documentos de habilitação durante o período de cadastramento das propostas, conforme as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.

6.2.2. A Administração poderá solicitar ao fornecedor provisoriamente selecionado a apresentação ou complementação dos documentos de habilitação, observadas as disposições legais aplicáveis e as regras estabelecidas neste Edital.

6.2.3. Quando necessária a apresentação de documentos complementares, o fornecedor será convocado por meio da plataforma eletrônica, sendo-lhe concedido prazo razoável, expressamente informado na convocação.

6.2.4. Excepcionalmente, quando houver impossibilidade técnica de utilização da plataforma, a Administração poderá autorizar o encaminhamento dos documentos por meio ELETRÔNICA





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

institucional, desde que a ocorrência seja justificada e registrada nos autos do processo administrativo.

6.2.5. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de sua verificação, ressalvadas as hipóteses de regularização admitidas pela legislação.

6.3. PROPOSTA ATUALIZADA

6.3. O fornecedor provisoriamente selecionado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, proposta atualizada ao valor final negociado, contemplando os itens para os quais tenha sido selecionado.

6.3.1. A proposta atualizada deverá manter as especificações técnicas, os quantitativos, as unidades de medida e as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, limitando-se à adequação dos preços e à correção de eventuais falhas formais legalmente sanáveis.

6.3.2. Não será admitida a majoração dos preços inicialmente ofertados ou negociados, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas e admitidas pela Administração.

6.3.3. A alteração de marca, fabricante, modelo ou referência comercial originalmente indicada somente poderá ser admitida mediante justificativa, quando não modificar substancialmente a proposta nem prejudicar a igualdade de tratamento entre os fornecedores, desde que o produto substituto atenda integralmente às especificações técnicas e apresente características equivalentes ou superiores às exigidas.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de substituição de marca, fabricante ou modelo, a Administração poderá exigir catálogo, ficha técnica, prospecto ou outro documento que comprove a equivalência do produto, podendo rejeitar a alteração quando constatada incompatibilidade com as condições estabelecidas neste Edital.

6.3.5. A apresentação da proposta atualizada não poderá ser utilizada para substituir o objeto ofertado por produto de qualidade inferior ou para modificar condições essenciais consideradas no julgamento.

6.4. REGRAS GERAIS DE HABILITAÇÃO

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF divergentes daqueles correspondentes ao fornecedor participante, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

6.4.1. Quando o fornecedor participar por intermédio de sua matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; quando participar por intermédio de filial, deverão estar em nome da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 16:05:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p656862821a7d1>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

filial, ressalvados os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz ou possuam validade para ambas.

6.4.2. Serão admitidos documentos relativos à regularidade fiscal e ao FGTS emitidos em nome da matriz quando comprovada a centralização do recolhimento das respectivas contribuições, observada a legislação aplicável.

6.4.3. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações, verificar a autenticidade dos documentos e sanar erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica, observado o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.4. A ausência de documento ou a identificação de irregularidade documental será analisada conforme sua natureza, observadas as possibilidades legais de saneamento e as regras específicas aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte.

6.4.5. A apresentação de documentos originais não digitais somente será exigida quando houver dúvida fundamentada quanto à autenticidade ou integridade do documento apresentado eletronicamente.

6.5. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.5. Às microempresas e empresas de pequeno porte serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, observadas as condições legais aplicáveis à presente contratação.

6.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.

6.5.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do momento em que o fornecedor for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5.3. A não regularização da documentação no prazo legal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, podendo a Administração convocar os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação.

6.6. INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO SUBSEQUENTE

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital, após observadas as possibilidades legais de diligência, saneamento e regularização documental.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 16:05:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p656862821a7d1>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

6.6.1. Caso o fornecedor provisoriamente selecionado não atenda às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital.

6.6.2. A análise prosseguirá sucessivamente até a identificação de fornecedor que apresente proposta aceitável e comprove o atendimento aos requisitos de habilitação.

6.6.3. Concluída a habilitação, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para as providências cabíveis, observadas as disposições do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor selecionado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de vigência encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor selecionado ou convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo estabelecido; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração Municipal.

7.3. A Ata de Registro de Preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura eletrônica ou digital admitida pela Administração e disponibilizada nos sistemas oficiais pertinentes, observadas as exigências legais de publicidade.

7.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes do Termo de Referência, com a indicação do fornecedor selecionado, a descrição dos respectivos itens, as quantidades, os preços registrados e as demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.5. Os preços registrados, com a identificação dos respectivos fornecedores, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

7.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.7. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições legalmente aplicáveis, inclusive as regras relativas ao cadastro de reserva, quando constituído.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação do procedimento e a formalização da Ata de Registro de Preços, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme a natureza do fornecimento e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O fornecedor convocado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, incluindo Nota de Empenho, Carta-Contrato ou Autorização de Compra, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecimento perante a Administração Municipal, o Termo de Contrato poderá ser encaminhado para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo ELETRÔNICA ou outro meio ELETRÔNICA admitido pela Administração, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor convocado e aceita pela Administração Municipal.

8.3. O aceite da Nota de Empenho ou de outro instrumento equivalente, quando utilizado em substituição ao Termo de Contrato, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. O referido instrumento formaliza a contratação, aplicando-se à relação jurídica estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.2. A contratada fica vinculada à sua proposta, à Ata de Registro de Preços, ao presente Edital, ao Termo de Referência e aos demais anexos que integram o procedimento.

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os direitos e prerrogativas da Administração estabelecidos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será aquele estabelecido no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 16:05:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p656862821a7d1>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

8.5. Na assinatura do contrato ou na formalização do instrumento equivalente, será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação e contratação estabelecidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a execução contratual.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, observadas as disposições legais aplicáveis;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução contratual;

9.1.9. Fraudar o procedimento de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução contratual;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outras condutas, a apresentação de declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou a prática de conluio entre fornecedores, em qualquer etapa do procedimento.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 16:05:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p656862821a7d1>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções, observados os critérios legais de aplicação:

a) Advertência pela infração prevista no subitem 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, observada a base de cálculo aplicável à infração e os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos casos previstos nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, nos casos previstos nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração, conforme art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente, conforme art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções será realizada mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 16:05:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p656862821a7d1>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos decorrentes da infração para a Administração;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras normas de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável, conforme art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou provocar confusão patrimonial, observadas as condições, garantias e consequências previstas no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.12. A Administração deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, conforme art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.14. As sanções relativas a infrações praticadas durante a execução contratual também observarão as disposições da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência e dos demais instrumentos que integrem a contratação, respeitada a legislação aplicável.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código	Descrição
2026	





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

147	Referência
08	Fundo Municipal de Saude
001	Fundo Municipal de Saude
2011	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis
150010020000	Recursos não vinculados de Impostos

2026	
176	Referência
10	Fundo Municipal de Assistencia Social
001	Fundo Municipal de Assistencia Social
2016	ATENÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis
166070001003	FNAS - Gestão Descentralizada

2026	
60	Referência
06	Secretaria de Educação
001	Secretaria de Educacao
2022	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis
155070000000	Transferência do Salário-Educação

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Na hipótese de todos os fornecedores serem desclassificados ou inabilitados, caracterizando procedimento fracassado, a Administração poderá:

11.1.1. Republicar o presente Edital, estabelecendo nova data para recebimento das propostas;

11.1.2. Utilizar, para fins de contratação, proposta obtida na pesquisa de preços que instruiu o processo administrativo, quando juridicamente admitido, privilegiando-se os menores preços, desde que confirmadas as condições comerciais ofertadas, a compatibilidade com as especificações técnicas e o atendimento aos requisitos de habilitação;

11.1.2.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação será formalizada mediante os procedimentos administrativos cabíveis, com a devida justificativa e registro nos autos do processo;

11.1.3. Fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso, observadas as possibilidades legais de saneamento.

11.2. As providências previstas nos subitens 11.1.1 e 11.1.2 também poderão ser adotadas quando não houver apresentação de propostas por fornecedores interessados, caracterizando procedimento deserto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 16:05:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p656862821a7d1>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

11.3. Havendo necessidade de realização de ato por parte dos fornecedores cujo prazo não esteja expressamente previsto neste Edital, deverá ser observado o prazo indicado pela Administração na respectiva convocação ou notificação.

11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações realizadas na plataforma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância das mensagens, comunicações e convocações regularmente disponibilizadas, ressalvadas as situações de falha comprovada do sistema ou outras circunstâncias legalmente justificadas.

11.5. Os horários estabelecidos para divulgação, recebimento, abertura e julgamento das propostas observarão o **horário oficial de Brasília/DF**, inclusive para contagem de prazos e registros no sistema ELETRÔNICA.

11.6. No julgamento das propostas e na análise da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada nos autos e disponibilizada aos interessados, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.7. As normas disciplinadoras deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.8. Os fornecedores assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

11.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital, ressalvadas as especificações técnicas e condições particulares do objeto estabelecidas no Termo de Referência, desde que não contrariem as regras do instrumento convocatório.

11.10. O resultado do procedimento será registrado nos autos do processo administrativo, com divulgação dos atos e documentos pertinentes nos meios oficiais legalmente exigidos.

11.11. A Administração poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos e adotar outras providências necessárias à adequada instrução do procedimento, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa.

11.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 16:05:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p656862821a7d1>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

12. ANEXOS

12.1. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

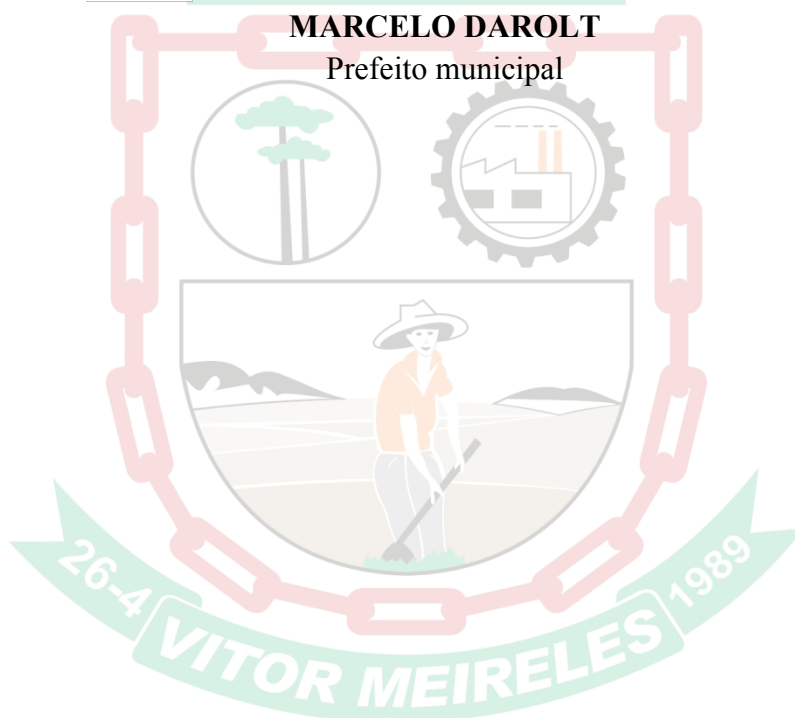
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Assinado eletronicamente por: Vitor Meireles (SC), 16 de outubro de 2026.
MARCELO DAROLT
920.985.339-34
16/10/2026 16:05:29



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 16:05:03-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p656862821a7d1>





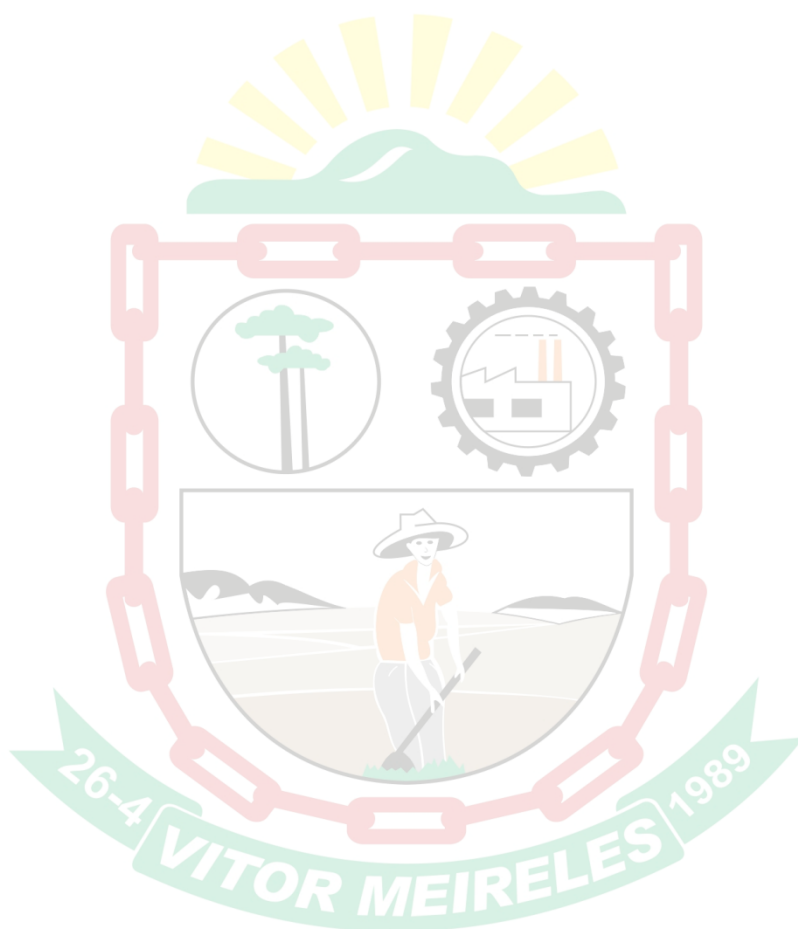
PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO 185/2026
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 94/2026
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr656862821a7d1>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO 185/2026
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 94/2026
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, o **MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **79.372.520/0001-85**, com sede na Rua Santa Catarina, Centro, Vitor Meireles/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCELO DAROLT**, nos termos da Lei Federal nº **14.133/2021**, do Decreto Municipal nº **012, de 30 de março de 2023**, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **Processo Administrativo nº 185/2026 – Dispensa Eletrônica nº 94/2026**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual aquisição de materiais destinados à manutenção, conservação, reparos e adequações dos prédios e espaços públicos municipais, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LAMBRI DE PINUS TRATADO, FORRO DE PVC, RODA-FORRO E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS E ADEQUAÇÕES DOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos do procedimento.

1.2. O registro de preços não implica obrigação de contratação por parte da Administração Municipal, ficando as aquisições condicionadas à efetiva necessidade, à conveniência administrativa, à disponibilidade orçamentária e à emissão das respectivas Ordens de Compra, observadas as condições estabelecidas nesta Ata e na legislação aplicável.

FORNECEDOR REGISTRADO

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Representante legal: _____

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Lambri de pinus tratado, com espessura de 9 mm a 10 mm (1 cm), conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência..	m²	500		
02	Forro de PVC branco, frisado, espessura de 7 mm, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.	m²	750		
03	Roda-forro de PVC, perfil tipo U, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.	m	750		
04	Parafuso para fixação de forro, dimensão 4,2 x 13 mm, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.	un.	2.500		

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa formal da autoridade competente, comprovação da vantajosidade dos preços registrados e demonstração do interesse público, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Na hipótese de prorrogação, os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base estabelecida no Edital e no Termo de Referência, com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que observadas as disposições legais aplicáveis e demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA





Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

3.1. O Município de Vitor Meireles é o **órgão gerenciador** da presente Ata de Registro de Preços, competindo-lhe a gestão, o controle, o acompanhamento e a autorização das contratações dela decorrentes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

3.2. As contratações decorrentes desta Ata serão realizadas **de forma eventual e conforme a efetiva necessidade da Administração**, não gerando à detentora do registro direito subjetivo à contratação, podendo ser formalizadas mediante **Ordem de Compra, Nota de Empenho, Termo de Contrato ou instrumento equivalente**, conforme o caso, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

3.3. Em cada contratação deverão ser rigorosamente observadas as condições, especificações técnicas, valores registrados, prazos de entrega, critérios de fornecimento, obrigações, sanções e demais disposições constantes do **Edital, do Termo de Referência e desta Ata**, os quais integram o presente instrumento para todos os fins legais.

3.4. A utilização da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à **conveniência e oportunidade administrativa**, bem como à compatibilidade do objeto com a necessidade pública existente no momento da contratação, resguardado à Administração o direito de não efetivar contratações, total ou parcialmente, mediante justificativa formal, sem que disso decorra qualquer direito à indenização ou compensação à detentora do registro.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização.

4.2. A nota fiscal deverá ser encaminhada exclusivamente em formato digital para o endereço ELETRÔNICA: nfe@vitormeixeles.sc.gov.br, contendo obrigatoriamente os dados bancários da contratada.

4.3. O pagamento será realizado em nome da contratada, preferencialmente por boleto bancário, transferência bancária ou PIX, observadas as normas financeiras vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

5.1. O fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços será realizado **de forma parcelada, eventual e sob demanda**, conforme as necessidades das Secretarias e dos setores da Administração Municipal, observadas as quantidades registradas, a conveniência administrativa, o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

5.2. Cada fornecimento será solicitado mediante emissão de **Ordem de Compra (OC)**, Nota de Empenho ou outro instrumento formal equivalente, encaminhado ao fornecedor por meio





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ELETRÔNICA institucional ou outro meio oficialmente adotado pela Administração Municipal, contendo, no mínimo, a identificação dos materiais, os respectivos quantitativos, o local de entrega e as demais informações necessárias ao atendimento da solicitação.

5.3. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da respectiva Ordem de Compra, observadas as quantidades, especificações e condições nela estabelecidas.

5.3.1. O recebimento da Ordem de Compra encaminhada ao endereço ELETRÔNICA informado pela CONTRATADA será considerado válido para fins de convocação e contagem do prazo de entrega, desde que haja comprovação do encaminhamento e da efetiva disponibilização da comunicação ao fornecedor.

5.3.2. A CONTRATADA deverá manter seus dados cadastrais e meios de comunicação permanentemente atualizados, responsabilizando-se por comunicar formalmente à Administração qualquer alteração.

5.3.3. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada formalmente à Administração, antes de seu vencimento, acompanhada da respectiva justificativa e dos documentos comprobatórios, quando cabíveis.

5.3.4. A prorrogação do prazo de entrega somente será admitida mediante justificativa devidamente fundamentada, aceita expressamente pela Administração Municipal, não constituindo a simples comunicação da CONTRATADA autorização automática para entrega fora do prazo.

5.4. Os materiais deverão ser entregues **em qualquer localidade situada dentro dos limites territoriais do Município de Vitor Meireles/SC**, conforme indicação expressa da Administração Municipal na respectiva Ordem de Compra, abrangendo a área urbana, as comunidades rurais, o interior do Município e demais localidades onde existam prédios, instalações ou espaços públicos municipais.

5.4.1. As entregas poderão ocorrer, entre outros locais, em prédios administrativos, escolas, unidades de saúde, espaços esportivos, almoxarifados, garagens, depósitos, instalações públicas e locais destinados à realização de obras, reparos e serviços de manutenção municipal.

5.4.2. A CONTRATADA deverá realizar as entregas diretamente no endereço indicado na Ordem de Compra, **não sendo admitida a exigência de retirada dos materiais pela Administração Municipal nas dependências do fornecedor**, salvo mediante autorização expressa e excepcional da Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 16:05:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p656862821a7d1>





5.4.3. Todos os custos relacionados ao transporte, frete, carga, descarga, movimentação, acondicionamento e demais despesas necessárias à entrega dos materiais nos locais indicados serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo estar integralmente incluídos nos preços unitários registrados.

5.4.4. Não serão admitidas cobranças adicionais em razão da distância, localização, condições de acesso ou necessidade de deslocamento até as comunidades e localidades do Município, desde que o ponto de entrega seja acessível por via compatível com o transporte dos materiais e esteja situado dentro dos limites territoriais municipais.

5.4.5. Quando houver circunstâncias excepcionais que comprovadamente impeçam o acesso ao local indicado, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a Administração, cabendo a esta definir as providências necessárias, inclusive eventual indicação de local alternativo para entrega.

5.5. As entregas ocorrerão conforme a demanda da Administração, **sem exigência de quantidade ou valor mínimo por pedido**, podendo ser solicitadas quantidades inferiores às estimadas para cada item, observados os limites registrados na Ata.

5.5.1. A CONTRATADA deverá atender integralmente às quantidades solicitadas em cada Ordem de Compra, não podendo condicionar o fornecimento à aquisição de outros itens, à formação de carga mínima ou à realização de pedidos adicionais.

5.5.2. O Município não estará obrigado a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, inexistindo garantia de faturamento mínimo à CONTRATADA.

5.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, sem avarias, defeitos, deformações, quebras, danos decorrentes do transporte ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua qualidade, resistência, instalação ou utilização.

5.6.1. O lambri de pinus tratado deverá atender integralmente às características, dimensões e condições de tratamento estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitido o fornecimento de madeira deteriorada, com apodrecimento, ataque de pragas, empenamentos excessivos ou outros defeitos incompatíveis com sua finalidade.

5.6.2. O forro de PVC e o roda-forro deverão apresentar as dimensões, características, espessuras, cores e demais especificações exigidas, não sendo aceitos materiais quebrados, trincados, deformados ou que apresentem defeitos que prejudiquem sua instalação e acabamento.

5.6.3. Os parafusos deverão corresponder às dimensões e características estabelecidas no Termo de Referência, sendo fornecidos em condições adequadas de utilização e fixação.





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

5.7. O recebimento dos materiais será realizado por servidor responsável ou fiscal designado pela Administração Municipal, mediante conferência das quantidades, especificações, condições físicas e demais requisitos previstos no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

5.7.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial dos materiais e dos respectivos documentos fiscais ou comprovantes de fornecimento.

5.7.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações exigidas, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, integridade e adequação dos materiais fornecidos, nem afastará a obrigação de corrigir irregularidades identificadas posteriormente, nos termos legais.

5.8. Os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantidades ou condições estabelecidas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, pela Administração Municipal.

5.8.1. A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada e a substituição dos materiais rejeitados no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação formal da Administração, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela fiscalização em razão das características da irregularidade.

5.8.2. Todas as despesas decorrentes da substituição, incluindo transporte, carga, descarga e demais custos operacionais, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5.8.3. A substituição dos materiais não afastará a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis, especialmente quando constatado atraso injustificado, reincidência ou descumprimento das condições contratadas.

5.9. Não será reconhecido, para fins de pagamento, qualquer fornecimento realizado sem prévia autorização formal da Administração Municipal, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

5.10. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as disposições desta Ata, do Edital, do Termo de Referência e das respectivas Ordens de Compra, sujeitando-se à fiscalização administrativa quanto à qualidade, regularidade, pontualidade e conformidade dos materiais fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) Fornecer os materiais objeto desta Ata em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, características, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nas respectivas Ordens de Compra;
- b) Possuir e manter capacidade operacional, comercial e logística compatível com o fornecimento dos materiais registrados, assegurando o atendimento às demandas da Administração Municipal durante toda a vigência da Ata;
- c) Realizar o fornecimento de forma parcelada e sob demanda, atendendo às solicitações formalizadas pela Administração, **sem exigir quantidade mínima, valor mínimo de pedido ou aquisição conjunta de outros produtos**;
- d) Cumprir rigorosamente o prazo máximo de **5 (cico) dias úteis**, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Compra, ressalvadas as hipóteses de prorrogação formalmente autorizadas pela Administração;
- e) Efetuar a entrega dos materiais **em qualquer localidade do Município de Vitor Meireles/SC**, incluindo a área urbana, comunidades rurais e localidades do interior, conforme endereço indicado na respectiva Ordem de Compra;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, movimentação e entrega dos materiais no local indicado, **sem cobrança de valores adicionais**, independentemente da distância percorrida dentro dos limites territoriais do Município, observadas as condições de acessibilidade previstas nesta Ata;
- g) Disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, os veículos, equipamentos, ferramentas e pessoal necessários ao transporte e descarregamento dos materiais, não podendo transferir tais obrigações à Administração Municipal;
- h) Fornecer materiais novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos, danos, deteriorações ou quaisquer irregularidades que comprometam sua finalidade;
- i) Garantir que o lambri de pinus tratado, o forro de PVC, o roda-forro e os parafusos atendam integralmente às características técnicas estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitida a substituição por produtos de qualidade inferior ou especificações diferentes sem prévia autorização expressa da Administração, quando legalmente cabível;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 16:05:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p656862821a7d1>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

- j) Acondicionar e transportar adequadamente os materiais, adotando medidas necessárias para evitar danos, quebras, deformações, umidade excessiva, contaminação, deterioração ou outras ocorrências que possam comprometer sua integridade;
- k) Providenciar, às suas expensas, a retirada e substituição dos materiais rejeitados pela fiscalização, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da notificação formal, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- l) Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento, especialmente dificuldades de transporte, indisponibilidade de materiais, problemas logísticos ou situações que possam ocasionar atraso, apresentando as justificativas e providências necessárias;
- m) Não interromper, suspender ou retardar injustificadamente o fornecimento dos materiais regularmente solicitados, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- n) Atender prontamente às orientações, determinações e solicitações da fiscalização, promovendo as correções necessárias para assegurar o cumprimento das condições contratadas;
- o) Permitir e facilitar a fiscalização pela Administração Municipal, fornecendo informações, esclarecimentos e documentos relacionados ao fornecimento dos materiais sempre que formalmente solicitados;
- p) Manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas no procedimento de contratação;
- q) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes do fornecimento, sem transferência de responsabilidade à Administração Municipal;
- r) Responder pelos danos causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada ao fornecimento, transporte, movimentação, descarga ou entrega dos materiais, na extensão de sua responsabilidade legal;
- s) Emitir os documentos fiscais correspondentes aos materiais efetivamente fornecidos, observando as quantidades, valores unitários registrados, dados da Ordem de Compra e demais informações exigidas pela Administração;
- t) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar o fornecimento sem autorização prévia da Administração, observadas as disposições legais e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 16:05:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p656862821a7d1>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

- u) Manter atualizados seus dados cadastrais, endereço ELETRÔNICA, telefone e demais meios de comunicação, assegurando o recebimento das Ordens de Compra, notificações e comunicações oficiais;
- v) Observar integralmente as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes ao objeto;
- w) Zelar pela qualidade dos materiais fornecidos, pelo cumprimento dos prazos e pela continuidade das atividades de manutenção, conservação e reparos dos prédios e espaços públicos municipais;
- x) Cumprir todas as demais obrigações previstas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos de contratação dela decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação vigente:

- a) Convocar a **CONTRATADA** conforme a efetiva necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Compra ou instrumento equivalente, observada a conveniência administrativa, o interesse público e a disponibilidade orçamentária;
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento dos materiais, por meio de servidor designado por portaria municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, registrando as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- c) Conferir os materiais entregues quanto às quantidades, especificações técnicas, condições físicas, qualidade e demais exigências estabelecidas nesta Ata, no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Compra;
- d) Atestar as notas fiscais/faturas somente após a verificação do fornecimento e o recebimento dos materiais, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, no Termo de Referência e na legislação aplicável;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma e nos prazos pactuados, desde que atendidas as exigências legais, fiscais, contratuais e administrativas;
- f) Comunicar formalmente à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais, fixando, quando cabível, prazo para correção ou substituição, conforme as condições estabelecidas nesta Ata;
- g) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando necessário, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

- h) Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias ao adequado cumprimento do objeto, especialmente quanto aos materiais solicitados, quantitativos, locais de entrega e demais condições estabelecidas nas Ordens de Compra;
- i) Indicar expressamente, em cada Ordem de Compra, o endereço de entrega dos materiais, podendo determinar o fornecimento em qualquer localidade situada dentro dos limites territoriais do Município de Vitor Meireles/SC, observadas as condições de acessibilidade estabelecidas nesta Ata;
- j) Designar os servidores responsáveis pelo recebimento e fiscalização dos materiais, observadas as competências estabelecidas na Portaria Municipal nº 0193/2026 ou em outro ato que venha a substituí-la.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a inobservância das disposições constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência, no Edital e nas Ordens de Compra dela decorrentes, sujeitará a CONTRATADA às **sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante prévia instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A apuração de responsabilidade poderá ser instaurada sempre que constatada conduta que comprometa a regularidade do fornecimento, o cumprimento dos prazos, a qualidade dos materiais, a execução das contratações ou o atendimento das necessidades da Administração Municipal.

8.3. Constituem, dentre outras, hipóteses passíveis de apuração e aplicação de sanções:

- a) O fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas, dimensões, características, quantidades ou padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência;
- b) O descumprimento injustificado do prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para entrega dos materiais, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da respectiva Ordem de Compra;
- c) A recusa injustificada em realizar entregas nas localidades indicadas pela Administração Municipal, inclusive nas comunidades rurais e demais localidades situadas dentro dos limites territoriais do Município, observadas as condições de acessibilidade estabelecidas nesta Ata;
- d) A exigência de pagamento adicional por frete, transporte, carga, descarga ou deslocamento, quando tais despesas já estiverem incluídas nos preços registrados;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 16:05:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p656862821a7d1>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

- e) A imposição de quantidade mínima, valor mínimo de pedido ou outras condições de fornecimento não previstas no Edital, no Termo de Referência ou nesta Ata;
- f) A entrega de materiais danificados, deteriorados, defeituosos, inadequados ou em condições que comprometam sua utilização;
- g) A recusa injustificada ou o atraso na retirada e substituição dos materiais rejeitados pela fiscalização, observado o prazo estabelecido nesta Ata;
- h) O descumprimento das orientações e determinações regularmente expedidas pela fiscalização contratual;
- i) A omissão de informações relevantes ou a prestação de informações falsas, incompletas ou inverídicas relacionadas ao fornecimento dos materiais;
- j) A reincidência de falhas no fornecimento, especialmente quando comprometer a continuidade das atividades de manutenção, conservação e reparos dos prédios e espaços públicos municipais;
- k) A interrupção, suspensão ou retardamento injustificado do fornecimento de materiais regularmente solicitados;
- l) Qualquer outra conduta que caracterize infração administrativa prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. As sanções administrativas serão aplicadas conforme a natureza e a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, individualização da conduta e os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo admitida a aplicação cumulativa da multa com as demais sanções, nos termos da legislação.

8.5. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, observadas as hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento), observada a base de cálculo e as condições estabelecidas no Edital e no instrumento contratual aplicável;

III – Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 16:05:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p656862821a7d1>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

8.6. A aplicação das sanções não afasta, quando cabível:

I – O cancelamento do registro de preços ou da Ata, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;

II – A extinção das contratações dela decorrentes, quando presentes as hipóteses legais;

III – A responsabilização da CONTRATADA por eventuais danos causados à Administração Municipal ou a terceiros;

IV – A comunicação aos órgãos de controle, quando a natureza ou gravidade da conduta assim justificar.

8.7. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais pertinentes, quando exigido, observadas as disposições legais e regulamentares.

8.8. A aplicação das sanções previstas nesta Ata observará, ainda, as condições e os procedimentos estabelecidos no **item 9 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Edital**, evitando-se a aplicação de penalidades em desacordo com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata de Registro de Preços ou o registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, total ou parcialmente, mediante decisão motivada da Administração Municipal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, nas seguintes hipóteses:

I – Por **razões de interesse público devidamente justificadas**, supervenientes à formalização da Ata;

II – Pelo **descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA**, especialmente aquelas relacionadas aos prazos de entrega, às especificações técnicas, à qualidade dos materiais e ao atendimento das determinações da fiscalização;

III – Pelo **fornecimento irregular dos materiais**, reiteradas falhas operacionais, reincidência de atrasos injustificados ou descumprimento das condições estabelecidas nas Ordens de Compra;

IV – Quando os **preços registrados se tornarem incompatíveis com os praticados no mercado**, devidamente comprovado mediante pesquisa de preços, observadas previamente as medidas de negociação e revisão previstas na regulamentação aplicável;

V – Pela **ocorrência de fato superveniente**, devidamente comprovado, que torne inviável ou desvantajosa a manutenção do registro de preços, observadas as hipóteses e os procedimentos legalmente admitidos;





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

VI – Pela recusa injustificada do fornecedor em atender às Ordens de Compra regularmente emitidas, nas condições e nos prazos estabelecidos nesta Ata;

VII – Pela perda das condições necessárias à contratação, quando não regularizada na forma e nos prazos legalmente admitidos;

VIII – Nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

9.2. O cancelamento da Ata ou do registro de preços não gera à CONTRATADA direito automático à indenização, compensação financeira ou ressarcimento, ressalvados os direitos expressamente assegurados pela legislação e os valores eventualmente devidos por fornecimentos regularmente executados e recebidos pela Administração.

9.3. O cancelamento da Ata ou do registro de preços não prejudica a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem afasta a apuração de responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à Administração Municipal.

9.4. O cancelamento será formalizado mediante decisão fundamentada da autoridade competente, com registro nos autos do processo administrativo e adoção das providências de publicidade legalmente exigidas.

9.5. O cancelamento do registro de preços não implicará, por si só, a extinção automática das contratações já formalizadas, as quais deverão ser avaliadas individualmente pela Administração, observadas as hipóteses legais de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins legais, o **Edital da Dispensa Eletrônica nº 94/2026, referente ao Processo Administrativo nº 185/2026, o Termo de Referência, a proposta de preços do fornecedor registrado**, bem como os demais documentos que compõem o processo administrativo, independentemente de transcrição.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, na regulamentação municipal aplicável, nos princípios que regem a Administração Pública e nas demais normas pertinentes às contratações públicas.

10.3. Fica eleito o foro da **Comarca de Presidente Getúlio/SC** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente Ata de Registro de Preços que não possam ser solucionadas administrativamente ou pelos meios consensuais legalmente admitidos, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvadas as hipóteses de competência legal absoluta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 16:05:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p656862821a7d1>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

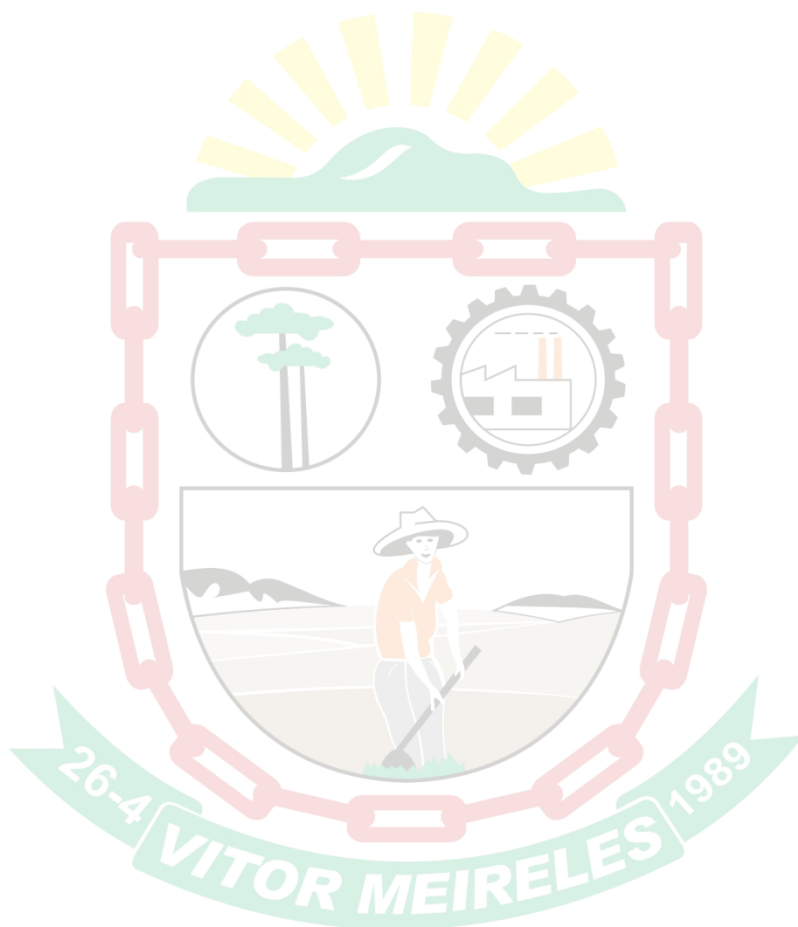
Gabinete do Prefeito

Vitor Meireles/SC, ____ de ____ de 2026.

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Contratante

CONTRATADA



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p656862821a7d1>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO 185/2026
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 94/2026
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES/SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, apresenta sua **PROPOSTA DE PREÇOS** para o objeto da presente Dispensa Eletrônica, conforme as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LAMBRI DE PINUS TRATADO, FORRO DE PVC, RODA-FORRO E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS E ADEQUAÇÕES DOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais documentos do processo.

2. PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Lambri de pinus tratado, com espessura de 9 mm a 10 mm (1 cm) , conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.	m ²	500		
02	Forro de PVC branco, frisado, espessura de 7 mm, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.	m ²	750		





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
03	Roda-forro de PVC, perfil tipo U, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.	m	750		
04	Parafuso para fixação de forro, dimensão 4,2 x 13 mm, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.	UN	2.500		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

VALOR POR EXTENSO: _____

Observação: Considerando que o julgamento será realizado pelo **menor preço por item**, a empresa poderá apresentar proposta para um ou mais itens de seu interesse, devendo cotar a quantidade total estimada de cada item ofertado. Os itens não cotados poderão permanecer em branco ou ser identificados como **NÃO COTADO**.

Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo tributos, encargos, transporte, frete, carga, descarga e entrega nos locais indicados pela Administração Municipal, inclusive nas comunidades rurais e demais localidades situadas dentro dos limites territoriais do Município de Vitor Meireles/SC, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

4. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, DADOS PARA CONTATO E PAGAMENTO

4.1. DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

Inscrição Estadual: _____

Endereço Completo: _____

Bairro: _____

Município/UF: _____

CEP: _____

4.2. DADOS PARA CONTATO

Nome do Responsável: _____

Telefone Comercial: _____

WhatsApp: _____

E-mail Institucional: _____

Observação: Os contatos informados serão utilizados pela Administração Municipal para encaminhamento de Ordens de Compra, solicitações de fornecimento, notificações e demais comunicações relacionadas à contratação, observadas as formalidades previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

4.3. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Banco: _____

Código do Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Tipo de Conta: _____

Chave PIX (se houver): _____

Titular da Conta: _____

CNPJ do Titular: _____

Observação: Os dados bancários deverão corresponder, preferencialmente, à conta de titularidade da pessoa jurídica contratada, sendo de responsabilidade da empresa manter as informações atualizadas e comunicar formalmente quaisquer alterações.





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

4.4. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo: _____

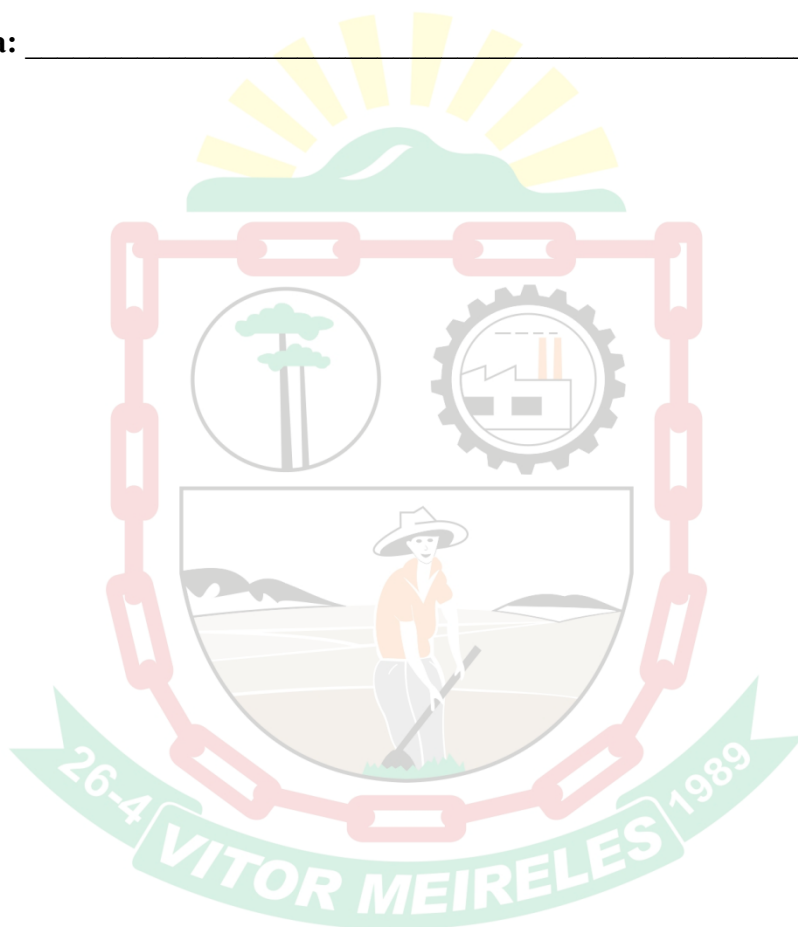
CPF: _____

Cargo/Função: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

Local e data: _____



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6566862821a7d1>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO 185/2026
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 94/2026
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para os devidos fins de participação no processo licitatório em epígrafe, **sob as penas da lei**, que:

I – DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONSTITUCIONAIS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em observância ao **art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal** e ao art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS E CONFLITOS DE INTERESSES

Não se encontra impedida de participar do presente procedimento ou de contratar com a Administração Pública, não estando enquadrada nas hipóteses de impedimento previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara, ainda, que não mantém vínculos ou relações que caracterizem conflito de interesses legalmente vedado com dirigentes do órgão contratante ou agentes públicos envolvidos no procedimento de contratação, na fiscalização ou na gestão contratual, abrangidas as hipóteses relativas a cônjuge, companheiro ou parentes até o terceiro grau, nos termos da legislação aplicável.

III – DO ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Atende às condições de habilitação exigidas no Edital e na legislação aplicável, comprometendo-se a apresentar, quando solicitados, os documentos comprobatórios pertinentes e a manter as condições necessárias à contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

IV – DO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

Tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Minuta da Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que integram o processo, comprometendo-se a cumpri-las integralmente, caso venha a ser contratada.

V – DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Compromete-se a realizar o fornecimento dos materiais solicitados pela Administração Municipal no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da respectiva **Ordem de Compra**, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

Declara estar ciente de que eventuais dificuldades de fornecimento deverão ser comunicadas formalmente à Administração, não sendo admitida a prorrogação automática do prazo de entrega, salvo mediante justificativa aceita e autorização expressa da Administração Municipal.

VI – DA ENTREGA EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL

Compromete-se a realizar as entregas dos materiais em qualquer localidade situada dentro dos limites territoriais do Município de Vitor Meireles/SC, incluindo áreas urbanas, comunidades rurais, escolas, unidades de saúde, prédios públicos, depósitos municipais e demais locais indicados pela Administração, observadas as condições de acessibilidade previstas no Edital e no Termo de Referência.

Declara estar ciente de que todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos e demais encargos, deverão estar incluídas nos preços ofertados, **não sendo admitida cobrança adicional em razão da distância ou localização do ponto de entrega**, nas condições previstas nos documentos da contratação.

VII – DO FORNECIMENTO PARCELADO E DA AUSÊNCIA DE PEDIDO MÍNIMO

Tem ciência de que o fornecimento ocorrerá de forma **parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração Municipal**, mediante emissão de Ordens de Compra, não sendo garantida a aquisição integral dos quantitativos estimados.

Compromete-se a atender às solicitações regularmente emitidas, independentemente do valor ou da quantidade de materiais solicitados, **sem estabelecer pedido mínimo ou condicionar o fornecimento à aquisição de outros itens**, observadas as condições do Edital e da Ata de Registro de Preços.

VIII – DA QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS MATERIAIS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 16:05:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p656862821a7d1>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

Compromete-se a fornecer materiais novos, em perfeitas condições de utilização, compatíveis com as especificações técnicas, dimensões, características e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

Declara estar ciente de que os materiais entregues em desacordo com as exigências da contratação poderão ser rejeitados pela fiscalização, obrigando-se a realizar sua retirada e substituição, sem custos adicionais para a Administração Municipal, no prazo previsto no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

IX – DA RESPONSABILIDADE PELOS PREÇOS OFERTADOS

Declara que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas, incluindo materiais, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

Compromete-se a cumprir os preços registrados, ressalvadas as hipóteses de alteração ou revisão legalmente admitidas e devidamente autorizadas pela Administração Municipal.

X – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Compromete-se a observar, quando aplicável à execução da contratação, as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais aos quais eventualmente tenha acesso em razão da relação contratual.

Compromete-se, especialmente, a utilizar os dados pessoais exclusivamente para finalidades legítimas relacionadas à execução da contratação, respeitando os princípios da finalidade, necessidade, segurança, prevenção e demais disposições legais aplicáveis.

Declara estar ciente de que eventual compartilhamento, utilização ou tratamento indevido de dados pessoais poderá ensejar as responsabilidades previstas na legislação vigente.

XI – DO CUMPRIMENTO DA RESERVA LEGAL DE CARGOS

Declara que cumpre, quando legalmente exigível, as disposições relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme previsto na legislação aplicável e no **art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

XII – DA INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 16:05:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p656862821a7d1>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

Declara que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra submetida a condições análogas às de escravo, trabalho forçado ou degradante, observando os direitos fundamentais e as normas trabalhistas aplicáveis.

XIII – DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, completas e atuais, assumindo inteira responsabilidade por seu conteúdo.

Está ciente de que a omissão de informações relevantes, a apresentação de documentos falsos ou a prestação de declarações inverídicas poderão ensejar, conforme o caso e observadas as garantias legais:

- a) Aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Cancelamento do registro de preços ou da Ata de Registro de Preços e extinção das contratações decorrentes, quando legalmente cabíveis;
- c) Responsabilização civil por eventuais prejuízos causados à Administração Pública;
- d) Responsabilização penal, nos termos da legislação vigente.

Declara, por fim, que se compromete a comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer alteração superveniente que possa comprometer o cumprimento das condições declaradas.

Local e data: _____

Nome do Representante Legal: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 16:05:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p656862821a7d1>

